



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Unidos por uma cidade melhor.*

Adm. 2013 – 2016

## **LEI Nº 2114/2014**

### **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1860, DE 20/2/2008, QUE INSTITUI A CÂMARA MIRIM DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ E ESTABELECE NORMAS DE FUNCIONAMENTO**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 13, § 2º; da Lei nº 1860, de 20/2/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 13 (...)*

*§ 2º A Câmara Municipal dará ajuda de custo, representada pelo fornecimento de material escolar e uniformes no início de cada ano letivo, em lista fornecida pela Diretoria da escola e transporte para reuniões ordinárias aos Vereadores Mirins que residam em bairros, distritos e comunidades distantes da sede do Legislativo Municipal, como também transporte para viagens municipais ou intermunicipais, que contribuam para o desenvolvimento da cidadania.”.*

**Art. 2º** - Os demais artigos da Lei nº 1860, de 20/2/2008 permanecem inalterados.

**Art.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2014.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 09 de abril de 2014.

Antônio Sebastião de Andrade  
Prefeito Municipal

Rogério Carlos Ribeiro  
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 09 de abril de 2014. \_\_\_\_\_

Rogério Carlos Ribeiro - Superintendente Administrativo.